

CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.26.001 - CMT

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal de Tauá
Mércio Nogueira Granje Neto
Presidente de CPL
FL nº 37
Viso**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 - Locação e manutenção de sistema para contabilidade, licitações e contratos, almoxarifado, patrimônio e portal da transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá.

3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES - R\$	
				MENSAL	GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de contabilidade.	Mês / Serv	12	R\$ 1.891,67	R\$ 22.700,04
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de licitação.	Mês / Serv	12	R\$ 333,33	R\$ 3.999,96
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de almoxarifado.	Mês / Serv	12	R\$ 281,33	R\$ 3.375,96
4	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de patrimônio.	Mês / Serv	12	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Visto

5	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de portal da transparência.	Mês / Serv	12	R\$ 847,67	R\$ 10.172,04
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$	44.856,00

3.2 - Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Tauá, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

3.3 - O valor global máximo admitido para a futura contratação é R\$ 44.856,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal de Tauá, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) na sede da Câmara Municipal de Tauá, localizado a Rua Silvestre Gonçalves, Nº 80, centro, Tauá/CE - CEP 63.660-000, no horário das **08:00hs às 12:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial: comprasservicoscmt@gmail.com até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as 12:00hs do dia 02 de abril de 2024. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara Municipal de Tauá garanta o andamento do processo de contratação.

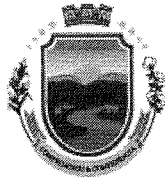
4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo II, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Município Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL

FL nº

39

Voto

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante ou CPF;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Planilha de preços, contendo indicação da marca do produto quando for o caso, preços unitários e totais dos constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

5.2.5 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência.

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

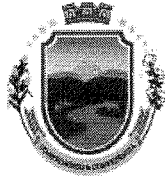
6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente da CPL

Fl. nº 40

Visto

7.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISSQN);

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

7.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **(modelo 01)** apresentado no **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

7.5 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Tauá do Município de Tauá/Ce, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8 – ORIGEM DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granja Neto

Presidente de CPI
FL nº 41

Visão

Francisco

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.01.031.001.2.01 e Elemento de despesa nº 33.90.39.00

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá a Câmara Municipal de Tauá revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Câmara Municipal de Tauá deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Tauá.

9.5 - O(A) Ordeador(a) de Despesas consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO**.

10 – ANEXOS

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;

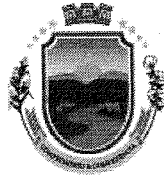
10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

10.3 - Anexo III – Modelo(s) de Declaração(es);

10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Tauá/CE, 26 de março de 2024

Francisco Silvério Filho
ORDENADOR DE DESPESAS
Câmara Municipal de Tauá



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁCâmara Municipal de Tauá
Aterro Municipal Granja Neto

Presidente da CPL

Fl. nº 42

Flavio

Viso

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Locação e manutenção de sistema para contabilidade, licitações e contratos, almoxarifado, patrimônio e portal da transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

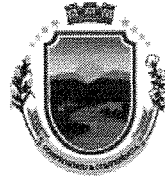
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES - R\$	
				MENSAL	GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de contabilidade.	Mês / Serv	12		
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de licitação.	Mês / Serv	12		
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de almoxarifado.	Mês / Serv	12		
4	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de patrimônio.	Mês / Serv	12		
5	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de portal da transparência.	Mês / Serv	12		

2.1. PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE PARA SISTEMAS DE CONTABILIDADE:

2.1.1 - Deverá controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre bens, direitos, obrigações, receitas e despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo. (art. 1º, §1º, I).

2.1.2 - Deverá controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades (art. 1º, §1º, II).

2.1.3 - Deverá controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a elas pertencentes ou confiados (art. 1º, §1º, III).



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Magalhães Granja Neto

Presidente da CPL

PL nº 43

Visão

2.1.4 - Deverá controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis (art. 1º, §1º, IV).

2.1.5 - Deverá controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres. (art. 1º, §1º, VI).

2.1.6 - Deverá controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária das quais resultem débitos e créditos. (art. 1º, §1º, VII).

2.1.7 - Deverá emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC no 101/2000. (art. 1º, §1º, VIII).

2.1.8 - Deverá permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (art. 1º, §1º, IX).

2.1.9 - Deverá controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas (art. 1º, §1º, X).

2.1.10 - Deverá controlar e evidenciar a origem e destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica (art. 1º, §1º, XI).

2.2. REQUISITOS DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS:

2.2.1 - Deverá observar as normas de consolidação das contas públicas, em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 3º).

2.2.2 - Deverá processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade (art. 4º).

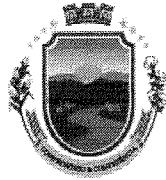
2.2.3 - Os registros contábeis realizados no SIAFIC deverão estar em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor (art. 4º, §1º, I).

2.2.4 - Registros contábeis deverão ser efetuado em idioma e correntes nacionais (art. 4º, § 1º, II)

2.2.5 - Registros contábeis deverão ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente deve permitir lançamentos contábeis em contas analíticas. (art. 4º, §4º).

2.2.6 - Requisitos mínimos para lançamentos contábeis: O registro contábil deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: (art. 4º, §6º).

a) - a data da ocorrência da transação;



b) - a conta debitada;

c) - a conta creditada;

d) - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;

e) - o valor da transação; e

f) - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.

2.2.7 - No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação (art. 4º, §7º).

2.2.8 – Deverá contemplar requisitos de segurança, preservação e disponibilidade dos documentos e dos registros Contábeis (art. 4º, § 8º).

2.2.9 - Deverá vedar (art. 4o, §10):

a) - Acumulação periódica de saldos sem a individualização de cada fato contábil (contabilização apenas na exportação de dados).

b) - Alterações em base de dados que modifiquem a essência do fato contábil Utilização de ferramentas que refaçam lançamentos contábeis após o fato registrado.

2.2.10 - Deverá conter rotina que permita correções ou anulações por meio de novos registros, preservando o histórico original dos fatos anteriormente registrados. (art. 5º)

2.2.11 - A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados (art. 4º, §1º).

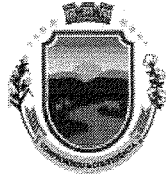
2.2.12 - O SIAFIC deverá conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos (art. 5º).

2.2.13 - O SIAFIC deverá ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. (art. 6º, I).

2.2.14 - O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente (art. 6º, I c/c §1º).

2.2.15 - O SIAFIC deverá ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. (Art. 6º, II).

2.2.16 - O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro (art. 6º, II)



2.2.17 - O SIAFIC deverá ficar disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. (art. 6º, III)

2.2.18 - O SIAFIC deverá impedir a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro. (art. 6º, III).

2.3. REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO:

2.3.1 - O SIAFIC deverá disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil. (art. 7º, §1º).

2.3.2 - Deverá facilitar o compartilhamento e dados abertos, permissão dos dados por meio eletrônico. (art. 7º, §3º, I).

2.3.3 - Deverá observar requisitos de acessibilidade de governo eletrônico. (art. 7º, §3º, II).

2.3.4 - Deverá disponibilizar em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (art. 7º, §3º, III).

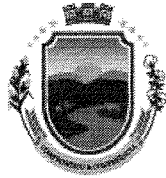
2.3.5 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento (art. 8º, I, a).

2.3.6 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso. (art. 8º, I, b).

2.3.7 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. (art. 8º, I, c).

2.3.8 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária. (art. 8º, I, d).

2.3.9 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários. (art. 8º, I, e).



2.3.10 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor. (art. 8º, I, f).

2.3.11 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo. (art. 8º, I, g).

2.3.12 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso. (art. 8º, I, h).

2.3.13 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual. (art. 8º, II, a).

2.3.14 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso (art. 8º, II, b).

2.3.15 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários. (art. 8º, II, c).

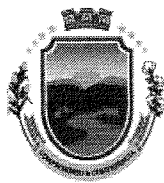
2.3.16 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento. (art. 8º, II, d).

2.3.17 - O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, deverá disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recurso. (art. 8º, II, e)

2.4. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

2.4.1 - O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União. (art. 9º, I).

2.4.2 - Deverá conter mecanismos que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade dos dados. (art. 9º, II).



2.4.3 - Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. (art. 9º, III).

2.4.4 - Deverá atender, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING (art. 10)

2.4.5 - Deverá ter controle de acesso baseado na segregação de funções. (art. 11, caput).

2.4.6 - Deverá ter Acesso ao sistema somente por usuários previamente cadastrados por meio de CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível. O SIAFIC deverá impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou certificado digital. (art. 11, §1º).

2.4.7 - O SIAFIC deverá manter controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema (art. 11, §4º).

2.4.8 - O SIAFIC deverá arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os manter em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários. (Fundamentação: art. 11, §5º).

2.4.9 - O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários deverá ser mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo (art. 12):

- a) - o código CPF do usuário;
- b) - a operação realizada; e
- c) - a data e a hora da operação.

2.4.10 - O SIAFIC deverá manter o registro das operações efetuadas no sistema. (art. 13).

2.4.11 - Deverá conter mecanismos de proteção contra acesso direto à base de dados não autorizados. (art. 14).

2.4.12 - Deverá vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado por logs. (art. 14, §2º).

2.4.13 - Deverá ocorrer backups de segurança, preferencialmente diários - verificar o que ficou definido em contrato – (art. 15).

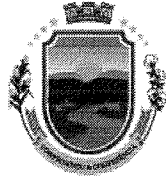
3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. SOFTWARE CONTABILIDADE:

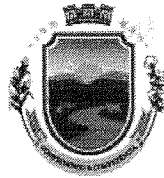
3.1.1. Gera as remessas mensais conforme as normas dos Tribunais de Contas;

3.1.2. Exporta as informações contábeis e financeiras para a planilha do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

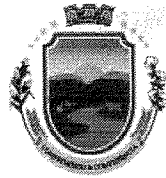
3.1.3. É compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;



- 3.1.4. Funciona em rede sob um dos sistemas operacionais Windows Server 2012 R2(ou superior), com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional Windows 10 (ou superior) ou compatível com a Solução de RDS (Remote Desktop Services);
- 3.1.5. Possui o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas;
- 3.1.6. Possui atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
- 3.1.7. Possui rotinas de backup e restore;
- 3.1.8. Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;
- 3.1.9. Permite consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos;
- 3.1.10. Assegura a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
- 3.1.11. Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 3.1.12. Apresenta feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;
- 3.1.13. Permite identificar o formato dos campos de entrada de dados;
- 3.1.14. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;
- 3.1.15. Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
- 3.1.16. Contabiliza as dotações orçamentárias e demais atos de execução orçamentária e financeira para órgão, fundo, despesas obrigatórias ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive consórcios públicos e empresa pública dependente quando for o caso;
- 3.1.17. Permite que os empenhos ordinário, global e estimativo sejam passíveis de anulação parcial ou total;
- 3.1.18. Permite que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo sejam inscritos em restos a pagar de acordo com a legislação, podendo ser do tipo processados ou não processados e posteriormente serem liquidados e/ou pagos;
- 3.1.19. Possibilita o controle de restos a pagar em contas separadas por exercício financeiro, para fins de controle.
- 3.1.20. Gera arquivos, lote bancário, em meios eletrônicos no formato exigido pelos bancos oficiais contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário de acordo com o Decreto Federal no 7.507/2011;
- 3.1.21. Emite, ao gerar o lote bancário, "Relação de Ordens Bancária de Crédito a serem pagas", para envio ao banco após assinatura do Ordenador de Despesa;
- 3.1.22. Realiza a conciliação bancária através do processamento do arquivo em formato OFX ou OFC, recebido diariamente do banco, contendo o movimento de entrada e saída do dia e saldo final das contas correntes mantidas pelo município no banco, efetuando a conciliação bancária e promovendo, automaticamente o controle financeiro;
- 3.1.23. Permite o lançamento automático de receitas e transferências direto do extrato bancário via importação do arquivo em formato OFX ou OFC;
- 3.1.24. Permite a rotina para emissão de cheques, quando for o caso;
- 3.1.25. Gera relatórios e arquivos em meios eletrônicos solicitados na Lei Complementar 101/2000 (LRF) com vistas a atender aos Artigos 54 e 55 (Relatório da Gestão Fiscal) e Artigo 72 (Despesas com Serviços de Terceiros), observada a Portaria 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 27/09/2000 e a Lei 9755/98;



- 3.1.26. Permite a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- 3.1.27. Imprime dados básicos do empenho e seu interessado para identificação de processos de despesa inclusive a indicação de fonte de recursos utilizada;
- 3.1.28. Permite, no cadastramento do empenho, incluir quando cabível, informações sobre processo licitatório (número do processo), código da obra, código do Convênio;
- 3.1.29. Permite o controle de saldo de itens dos contratos, através da integração entre o sistema de licitações e contabilidade, dando condições que a Entidade não faça aquisições que extrapolem o valor licitado.
- 3.1.30. Permite a contabilização de retenções na emissão do pagamento do empenho.
- 3.1.31. Emite, sob solicitação, relatórios da despesa orçamentária e extra orçamentária, Permitindo seleção pelo usuário de opções por número de empenho, por data, por credor, por dotação e por modalidade de licitação até menor nível de detalhamento:
- a) Empenhada;
 - b) Liquidada;
 - c) Paga;
 - d) A pagar;
 - e) Modalidade de Licitação e seus detalhamentos.
- 3.1.32. Emite, sob solicitação, os relatórios:
- a) Demonstração de Saldos Bancários;
 - b) Boletim Diário da Tesouraria;
 - c) Demonstrativo Financeiro do Caixa;
 - d) Relatórios das Receitas Orçamentárias e Despesas Orçamentárias;
 - e) Restos a pagar que apresente, por exercício, os restos a pagar processados, os restos a pagar não processados, por fornecedor ou por dotação;
 - f) Posição Atual das Dotações quanto à situação da Despesa (empenhada e liquidada);
 - g) Livro razão das contas contábeis;
 - h) Diário do movimento orçamentário e extra-orçamentário.
 - i) Apuração do Pasep (Autarquias e consórcios).
 - j) Demonstrativo do excesso de arrecadação pela tendência do exercício (Autarquias e consórcios).
 - k) Balancetes mensais.
- 3.1.33. Emite relatórios conforme as Instruções Normativas dos Tribunais de Contas.
- 3.1.34. Possibilita a configuração de campos de receitas e despesas, com a finalidade de controlar os percentuais de gastos com pessoal.
- 3.1.35. Emite demonstrativo das dotações comprometidas com despesas correntes e de capital em relação ao saldo das dotações;
- 3.1.36. Permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- 3.1.37. Permite que, nos lançamentos contábeis, as contas do último nível de desdobramento possam ser visualizadas em contas correntes; (receitas e despesas);
- 3.1.38. Atende ao PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, permitindo o detalhamento no nível exigido para consolidação das contas nacionais.
- 3.1.39. Emite, sob solicitação, o Balancete de Verificação e o relatório Razão da movimentação do PCASP.
- 3.1.40. Emite os Demonstrativos DCASP conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- 3.1.41. Trata separadamente o movimento mensal das contas, e também, o movimento de apuração do resultado do exercício, além do movimento de apropriação deste resultado ao patrimônio municipal;
- 3.1.42. Admite a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre;
- 3.1.43. Disponibiliza relatório ou consulta de inconsistência na contabilização;



3.1.44. Não permite exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis quando já registrados em meios informatizados e enviados aos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencados no item 1 – Características Gerais, já estiverem gerados;

3.1.45. Permite estornos de lançamentos, nos casos em que se apliquem;

3.1.46. Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício corrente e do exercício anterior;

3.1.47. Emite todos os relatórios da Contabilidade previstos na lei 4320/64 e atualizados pelo MCASP conforme Portaria STN N.º 438 de 12/07/2012, atendendo ao inciso III do Artigo 50 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

3.1.48. É integrado ao Portal da Transparência facilitando a exportação dos dados contábeis em tempo real, sem a necessidade de interrupção dos serviços contábeis no momento da transferência das informações;

3.1.49. Emite relatórios de críticas, a qualquer momento, antes da geração das remessas para os Tribunais de Contas e SICONFI.

3.1.50. Integração com o sistema de folha de pagamento, disponibilizando checagem de inconsistências dos arquivos para prestação de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Estado.

3.1.51. Integração com o sistema de licitações e contratos, permitindo o empenho automático das despesas licitadas, conforme ordens de compras/serviços.

3.1.52. Integração com o sistema de gestão de nota fiscal, facilitando a exportação dos dados de notas fiscais em tempo real, sem a necessidade de interrupção dos serviços contábeis no momento da transferência das informações em acordo com a Ação 4/2018 da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) e vinculada à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP.

3.1.53. Possibilita que as diárias digitadas no sistema de contabilidade sejam posteriormente, através da integração, exportadas para o Sistema de Folha de pagamento, evitando-se erros de digitação em função do grande número de informações que são mais usadas no sistema de contabilidade.

3.1.54. Permite uma configuração específica no sistema de contabilidade para que as diárias sejam digitadas por pessoas do setor de pessoal.

3.1.55. Permite o registro no sistema de contabilidade, dos dados da folha de pagamento inerentes aos ordenadores de despesas e seus substitutos.

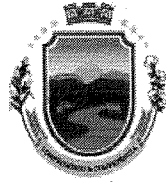
3.1.56. Possibilita, na fase de liquidação da despesa, o fechamento dos valores da folha de pagamento com os valores contabilizados especificando as remunerações orçamentárias e extra-orçamentárias, evitando-se erros de checagens pelo Tribunal de Contas.

3.1.57. Possibilita que toda folha de pagamento seja liquidada dentro do próprio mês, sendo enviada ao setor de contabilidade de forma integral e de uma só vez, para não apresentar inconsistência e rejeição junto a remessa ao Tribunal de Contas.

3.1.58. Permite, através da integração entre o sistema de folha de pagamento, a checagem antecipada entre a liquidação da folha no sistema de contabilidade com os dados de pessoal, detalhamento de itens remuneratórios, desconto e valor, além dos tipos de proventos/descontos: orçamentário e extra orçamentário, para evitar erro entre a despesa liquidada e total dos proventos orçamentários da folha de pagamento a serem enviados ao Tribunal de Contas.

3.1.59. Permite, através da integração entre sistemas, a checagem dos arquivos gerados pelo sistema de contabilidade com os arquivos gerados pelo sistema de folha de pagamento.

3.1.60. Permite, com a integração dos sistemas de folha de pagamento e o sistema de contabilidade, a constatação de forma automática de possíveis problemas relacionados com a contabilização de diárias, gestores/substitutos, órgãos e unidades orçamentárias.



3.1.61. Permite, com a integração entre o sistema de folha com o sistema contábil, antecipar o relatório de crítica do Tribunal de Contas, para que seja corrigida antecipadamente alguma inconsistência, evitando-se rejeição junto ao TC.

3.2. SOFTWARE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

3.2.1. Gera os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Instruções Normativas dos Órgãos de Controle Externo Estaduais.

3.2.2. É compatível com ambiente multiusuário, Permitindo a realização de tarefas concorrentes;

3.2.3. Funciona em rede sob um dos sistemas operacionais Windows Server 2012 R2(ou superior), com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional Windows 10 (ou superior) ou compatível com a Solução de RDS (Remote Desktop Services);

3.2.4. Utiliza ano com quatro algarismos;

3.2.5. Possui o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;

3.2.6. Permite atualização on-line dos dados de entrada, Permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

3.2.7. Possui opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos.

3.2.8. Possui padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

3.2.9. Possui rotinas de backup e restore claras para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados e que alerte ao usuário sobre prazos de efetivação das cópias;

3.2.10. Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;

3.2.11. É parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão;

3.2.12. Permite consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos.

3.2.13. Assegura a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;

3.2.14. Possui teste de consistência dos dados de entrada. Por exemplo, validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;

3.2.15. Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

3.2.16. Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos;

3.2.17. Permite identificar o formato dos campos de entrada de dados;

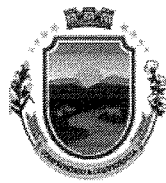
3.2.18. Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo Permitido para os campos de entrada de dados;

3.2.19. Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;

3.2.20. Respeita padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos.

3.3. FUNÇÕES BÁSICAS DO SOFTWARE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

3.3.1. Gerencia processos licitatórios realizados por Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Leilão, Regime Diferenciado de Contratações – RDC e Parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Mercado Municipal Grange Neto

Presidente da CPMI
FL nº 52

Visto

Civil – OSC. É possível cadastrar materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas e seus contratos e aditivos; registrar coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;

3.3.2. Gerencia processos de contratações diretas através de dispensa e inexigibilidade de licitação;

3.3.3. Gerencia processos de alienação de bens através das modalidades leilão.

3.3.4. Gerencia processos de concessão de direito real de uso através da modalidade concorrência.

3.3.5. Permite a inclusão de processos licitatórios que sigam regras de organismos internacionais, como por exemplo o BIRD.

3.3.6. Mantém o cadastro com modelos de documentos: editais de cartas convite, tomada de preços, pregão, concorrência e leilão, Permitindo maior flexibilidade e rapidez na emissão dos mesmos;

3.3.7. Possibilita a geração automática do Projeto Básico Simplificado.

3.3.8. Gera todos os documentos necessários a um processo licitatório ou a uma contratação direta. O sistema gera de forma totalmente automática os documentos necessários ao processo. Caso se faça necessária a alteração de algum documento, como por exemplo o edital, o sistema dispõe de um editor de textos onde o cliente poderá alterar o documento conforme sua necessidade;

3.3.10. Mantém interligação com o cadastro de fornecedores dos Sistemas de Contabilidade e Almoxarifado, que é mantido atualizado através de informações cadastrais, jurídica e fiscal, entre outras, com a finalidade de apoiar quando da escolha do fornecedor;

3.3.11. Possui total integração com o sistema de contabilidade, possibilitando a importação de dados entre os sistemas, evitando a redigitação de itens em empenhos, liquidações e ordens de fornecimento. Com isso evita-se que:

a) Sejam empenhados bens ou serviços que não passaram pelo devido processo licitatório e contratual;

b) Sejam empenhadas e liquidadas quantidades superiores às estabelecidas em contratos e aditivos.

c) Seja contratado mais do que foi licitado para a Unidade Gestora, Órgão ou Unidade Orçamentária;

d) Sejam empenhados bens e/ou serviços em dotações diferentes das que foram informadas nas licitações e nos contratos.

3.3.12. Gerencia saldos impedindo que:

a) Seja contratado mais do que foi licitado;

b) Que seja solicitado mais do que foi contrato;

c) Que seja ordenado mais do que foi contratado.

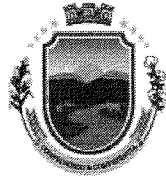
3.3.13. Seleciona fornecedores aptos a contratar com a Entidade para a emissão de Cartas Convites;

3.3.14. Efetua a escolha automática dos vencedores da licitação por menor preço do item. Quando o CRC do fornecedor estiver atualizado no sistema, Emite aviso quando algum documento estiver com vigência expirada;

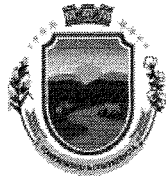
3.3.15. Emite planilha eletrônica a ser preenchida pelo fornecedor. Visando agilizar o processo, o sistema dispõe de ferramentas de geração de planilhas onde o fornecedor deverá digitar sua proposta, seja para cotação ou para a participação em processo licitatório. Posteriormente estas planilhas poderão ser importadas para o sistema evitando a redigitação dos valores ofertados;

3.3.16. Permite a emissão de mapas comparativos de preços, informando os itens vencidos pelos fornecedores;

3.3.17. Permite o registro da pesquisa de mercado no sistema, gerenciar cotações de preços Permitindo o controle de preço através das últimas compras e de pesquisa junto



- a fornecedores (mapa de cotação); Possibilita o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item;
- 3.3.18. Gerencia os processos de parceria com organizações da sociedade civil, possibilitando o estabelecimento de parceria através chamamento público, dispensa ou inexigibilidade de chamamento.
- 3.3.19. Emite o registro geral de preços através da média da última compra efetuada.
- 3.3.20. Controla os documentos a serem exigidos dos licitantes;
- 3.3.21. Permite a informação de feriados locais impedindo que estes sejam considerados dias úteis na contagem dos prazos processuais.
- 3.3.22. Gerência Atas de Registro de Preços;
- 3.3.23. Dar opção de gerar Atas de Registro de Preços por fornecedor ou gerar apenas uma ARP consolidando todos os fornecedores e suas propostas.
- 3.3.24. Gerencia processos de adesões a Atas de Registro de Preços (Carona);
- 3.3.25. Gerencia Comissões de Licitações e Pregoeiro e Equipe de Apoio, possibilitando a substituição de um membro pelo seu suplente e impedindo o uso de comissões fora de sua vigência.
- 3.3.26. Gerencia cadastro de fornecedores e suas atividades econômicas (CNAE);
- 3.3.27. Emite Certificado de Registro Cadastral com informações sobre documentos de habilitação e suas vigências;
- 3.3.28. Deverá exportar planilha de itens do processo para ser usada nos portais de pregões eletrônico;
- 3.3.29. Realiza de pregões presenciais de forma automatizada em tempo real;
- 3.3.30. Gerencia fases de lances por valor ou por percentual de desconto;
- 3.3.31. Gerencia a emissão de contratos e aditivos, gerando os documentos legalmente exigidos;
- 3.3.32. Permite o gerenciamento do Fiscal do Contrato emitindo o seu termo de designação.
- 3.3.33. Está adaptado ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- a) Avisa quando uma ME ou EPP está em empate ficto;
- b) Permite a realização processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) Permite o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.34. Emite relatórios de processo evidenciando todos processos de contratação de seus respectivos contratos, podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. Através destes relatórios o gestor pode, dentre muitas informações, saber quantos e quais processos foram realizados em determinado período, quais foram os participantes destes processos e quais foram os contratados.
- 3.3.35. Emite relatório evidenciando os saldos dos processos e contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. O Sistema de Licitações e Contratos dispõe de relatórios que permitem o total gerenciamento dos saldos, evidenciando os valores e as quantidades licitadas, contratadas, acrescidas e/ou reduzidas, empenhadas, liquidadas e anuladas.
- 3.3.36. Emite relatório evidenciando o final da vigência de Atas de Registro de Preços e Contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante.
- 3.3.37. Emite solicitação de empenho a ser enviada ao setor contábil, com informações sobre fornecedor, contrato, dotações e itens a serem empenhados;
- 3.3.38. Emite ordem de fornecimento a ser enviada ao contratado com informações básicas sobre o contrato, os itens a serem fornecidos, local e prazo para o fornecimento, forma de pagamento e etc. Este é um documento que auxilia o departamento de compras a controlar o fornecimento de materiais e serviços dos processos licitatórios,



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nogueira Granje Neto

Presidente da CM

PL. nº

59

Horácio

Visão

contratações diretas e aditivos de contrato, além de ser utilizada como guia para a geração da nota fiscal pelo fornecedor e da liquidação no sistema contábil;
3.3.39. Executa outras atividades previstas na legislação referente à Licitações e Contratos.

3.3.40 Possui integração com sistemas de Pregão Eletrônico, possibilitando a exportação dos processos lançados no Sistema de licitação e contratos para sistemas externos onde a fase de lances será realizada.

3.3.41. Emite documentos, sob solicitação:

- a) Referentes aos fornecedores:
- b) CRC – Certificado de Registro Cadastral do fornecedor;
- c) Ficha cadastral do fornecedor;
- d) Referentes aos processos de contratações:
- e) Capa do Processo;
- f) Despacho para realização de pesquisa de preços;
- g) Previsão de recursos orçamentários;
- h) Portaria de designação da Comissão e/ou Pregoeiro;
- i) Autorização de Início do Processo;
- j) Termo de Autuação;
- k) Minutas de Editais e Contratos
- l) Despacho enviando à apreciação jurídica;
- m) Editais e seus anexos;
- n) Protocolos de entrega das Cartas Convites;
- o) Aviso de licitação a ser publicado;
- p) Atas de habilitação, de julgamento de propostas e de Registro de Preços;
- q) Mapa comparativo de fornecedores;
- r) Termos de adjudicação e homologação;
- s) Outros relatórios e documentos configurados pelo usuário.
- t) Referentes aos contratos:
- u) Convocação para assinatura do contrato;
- v) Contrato;
- w) Extrato de contrato;
- x) Termos de aditivos;
- y) Certidão de afixação do extrato do contrato.
- z) Termo de designação do fiscal do contrato;
- a.a) Solicitação de empenho dos contratos;
- b.b) Ordem de fornecimento dos itens contratados.

3.4. SOFTWARE DE ALMOXARIFADO:

3.4.1. Permite cadastrar entrada de material por: Implantação, Compra de material, Devolução ao almoxarifado, Ajuste inventário – entrada, Entrada por doação e Transferência de outro almoxarifado.

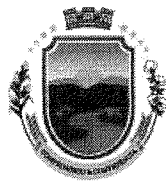
3.4.2. Possibilita a saída de material do almoxarifado por: consumo interno, devolução, deterioração, doação e transferência para outro almoxarifado.

3.4.3. Permite registrar o recebimento parcial ou total dos materiais relativos a uma requisição de compra, efetuando o atendimento das requisições de materiais pendentes;

3.4.4. Processa as requisições de material;

3.4.5. Efetua a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material;

3.4.6. Permite consultas ao catálogo de materiais por código ou descrição de item;



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Módulo Negociação Gráfica Neto
Presidente da CPI
Fl. nº 55
Viso

- 3.4.7. Permite o cadastro e controle de fornecedores – informando os tipos de bens e serviços ofertados, além de filtrar as entradas de materiais de cada Fornecedor;
- 3.4.8. Permite a transferência de Órgãos e Áreas de consumo de forma automática de um exercício para outro;
- 3.4.9. Permite o cadastro de materiais e consulta de toda a movimentação dos itens em ordem alfabética, numérica e por Almoarifado;
- 3.4.10. Permite o recálculo dos saldos dos itens nos almoxarifados;
- 3.4.11. Possui controle da localização física do material em estoque (almoxarifado, depósito, estante e prateleira);
- 3.4.12. Utiliza o conceito de Centros de Custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
- 3.4.13. Permite o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, informando também quantidades em fase de aquisição, além de realizar a média ponderada dos materiais em estoque;
- 3.4.14. Registra os dados necessários ao controle de estoques (mínimo, médio e máximo), ponto de reposição, prazo de validade e movimentação;
- 3.4.15. Permite consultas ao estoque por código e descrição de item;
- 3.4.16. Registra e permite consulta do movimento analítico por material (entradas, saídas, devoluções e transferências).
- 3.4.17. Permite o registro da abertura e do fechamento do inventário bloqueando a movimentação durante sua realização;
- 3.4.18. Controla o preço de cada item de material utilizando este valor na distribuição e na apropriação de custo aos Centros de Custo;
- 3.4.19. Registra os materiais informando código, descrição e unidade de fornecimento;
- 3.4.20. Possui integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, contabilizando automaticamente a liquidação da despesa, destinação e transferências de materiais entre almoxarifados;
- 3.4.21. Fornece dados para a contabilização da liquidação da despesa, destinação e transferências de materiais entre almoxarifados;
- 3.4.22. Emite o relatório Curva ABC – avaliar a importância de cada item do almoxarifado;
- 3.4.23. Emite relatórios de consumo e, quando ocorrer atendimento parcial de requisição, relatório de demanda reprimida por Centro de Custo;
- 3.4.24. Emite requisição de compra dos materiais;
- 3.4.25. Emite relatório mensal e anual da movimentação, por almoxarifado e consolidado;
- 3.4.26. Emite demonstrativo dos materiais sem movimentação por um determinado período;
- 3.4.27. Emite relatório de materiais com saldo insuficientes;
- 3.4.28. Emite formulário de requisição de material;
- 3.4.29. Emite relatório de inventário por almoxarifado e geral;
- 3.4.30. Emite catálogo de materiais identificando se este é mantido em estoque ou não;
- 3.4.31. Controle dos almoxarifados que possibilita incluir as assinaturas dos responsáveis;
- 3.4.32. Cadastro dos lotes e das validades dos produtos, evitando perdas;
- 3.4.33. Permite incluir e listar os Lotes e validades dos produtos, evitando perdas;
- 3.4.34. Controle de requisições de compras, gerando a entrada de materiais no estoque, permitindo a geração da requisição com pendências e importação dos itens de uma requisição para outra;
- 3.4.35. Permite realizar a saída por consumo interno, importando os itens da requisição e/ou da entrada de materiais;
- 3.4.36. Permite o cadastro de comissão para recebimento de material, conforme art. 15, § 8º da lei 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Município de Granjeiro Neto

Presidente de CP
PL nº

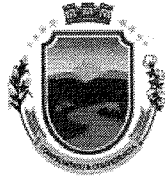
56 Flávio

VOTO

- 3.4.37. Permite informar e controlar os feriados anuais;
- 3.4.38. Permite o cadastro das Séries de notas fiscais/selos;
- 3.4.39. Permite, na liberação da requisição, já realizar a saída de material automaticamente;
- 3.4.40. Calcula os saldos dos bens pela média ponderada na saída de material;

3.5. SOFTWARE DE PATRIMÔNIO:

- 3.5.1. Permite o controle dos bens patrimoniais;
- 3.5.2. Possibilita a escolha do Modelo de Valoração – Reavaliação ou Custo;
- 3.5.3. Permite definir a Data de Corte para a realização do Ajuste Inicial;
- 3.5.4. Permite informar a Forma de Redução no Potencial de Benefícios Futuros – Amortização, Depreciação e Sem Redução, esta última, para bens que não sofrem depreciação;
- 3.5.5. Permite inclusão da Vida Útil e Valor Residual de acordo com Ato Normativo de cada Ente;
- 3.5.6. Permite a realização do Ajuste Inicial dos bens individuais, múltiplos e/ou automático, adquiridos anterior a Data de Corte; VPA – Variação Patrimonial Aumentativa e VPD – Variação Patrimonial Diminutiva;
- 3.5.7. Permite o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;
- 3.5.8. Permite o registro dos bens informando o código do tombamento, descrição e localização;
- 3.5.9. Permite o tombamento de bens por faixa de tombamento;
- 3.5.10. Permite o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substitutos;
- 3.5.11. Permite o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidade ao inventário;
- 3.5.12. Permite o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- 3.5.13. Codifica os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;
- 3.5.14. Codifica os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e item;
- 3.5.15. Possui tabela com os Programas de Recursos;
- 3.5.16. Permite a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descrição, fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;
- 3.5.17. Permite a Desafetação de bem individualizada e múltipla;
- 3.5.18. Permite incluir novo Estado de Conservação;
- 3.5.19. Permite informar o bem quando em Reparo;
- 3.5.20. Permite informar o bem quando Inservível;
- 3.5.21. Permite a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática de um exercício para outro;
- 3.5.22. Permite a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar através de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;
- 3.5.23. Permite transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, e por recolhimento do bem ou motivo;
- 3.5.24. Permite a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
- 3.5.25. Permite o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e baixa);
- 3.5.26. Possui rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, baixa e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Município Registrado Granja Neto

Presidente da CPL

Nº 57

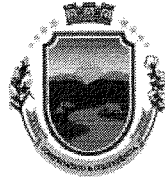
Visão

Horácio

- 3.5.27. Permite a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;
- 3.5.28. Permite a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;
- 3.5.29. Permite a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóveis e Amortização para os bens Intangíveis;
- 3.5.30. Permite o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração dos Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no período já encerrado;
- 3.5.31. Possui informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou pessoa responsável;
- 3.5.32. Mantém histórico dos bens patrimoniais pela sua situação (em uso ou em desuso) e seus desdobramentos;
- 3.5.33. Mantém o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais de forma histórica;
- 3.5.34. Possui formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
- 3.5.35. Emite formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
- 3.5.36. Emite e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens;
- 3.5.37. Emite relatório do inventário dos bens por unidade administrativa, por setor e por responsável;
- 3.5.38. Emite o termo de Reparo;
- 3.5.39. Emite a listagem dos procedimentos patrimoniais de forma sintética mensalmente para a Contabilidade;
- 3.5.40. Emite a relação dos bens por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização, compreendendo bens tombados, baixados, desafetados, forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais;
- 3.5.41. Emite a visualização e impressão do Livro de Inventário anual ou do período;
- 3.5.42. Emite relatório mensal e anual de balancete dos bens informando: saldo anterior, entradas, baixas por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização;
- 3.5.43. Emite relatório de bens informando: a Posse e Posse/Propriedade;
- 3.5.44. Emite relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens para auxiliar na gestão patrimonial;
- 3.5.45. Possui integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira para contabilização automática da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação de bens;
- 3.5.46. Permite informar e controlar os feriados anuais;
- 3.5.47. Permite a listagem dos bens que realizaram Ajuste Inicial;
- 3.5.48. Permite incluir, controlar e listar os Custos Subsequentes;
- 3.5.49. Permite incluir, controlar e listar a redução a valor recuperável (impairment) e as reversões de perda por redução a valor recuperável (impairment);
- 3.5.50. Possibilita informar nos bens imóveis: endereço completo, distrito/localidade, coordenada de latitude e longitude, matrícula do registro, dentre outras informações;
- 3.5.51. Inclusão de características adicionais dos bens, sejam eles móveis, imóveis ou intangíveis;
- 3.5.52. Permite excluir movimentações individuais e múltiplas;

3.6. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009:

3.6.1. A empresa fornece os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Monteiro Nogueira Grenja Neto

Presidente de CPJ
FL nº 58

Visto

Floraécio

Os dados básicos serão publicados na internet, através de um sítio, onde poderá ser feito um link com a página da internet do CONTRA-TANTE. O Contratante terá à sua disposição a hospedagem de todas as informações colocadas na internet, para amplo acesso público, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso aos dados relacionados com as Leis 12.527/11 e 131/09.

3.6.2. Todas as informações de interesse público são divulgadas proativamente, ou seja, independentemente de solicitações e disponibilizadas à sociedade. Deverão ser publicados informações tais como: Ações e Programas (despesas com obras), Repasses/ transferências de recursos financeiros, Licitações, Contratos, Servidores, Notícias, Procedimentos para solicitação de informações, e Outros para atender às Legislações.

3.6.3. As informações que incluem dados da execução orçamentária, financeira, e demais informações públicas divulgadas na internet, são de inteira responsabilidade do Contratante, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados.

3.6.4. A Contratante é responsável pela remessa das informações em tempo real, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, onde estabelece que a disponibilização das informações, deverá ocorrer até o primeiro dia útil à data do registro contábil no SISTEMA utilizado pela Entidade.

3.6.5. A Contratante será responsável pelas informações.

3.6.6. A Contratada não se responsabiliza por eventuais danos que o conteúdo hospedado no sítio locado, quer sejam morais ou materiais.

3.6.7. A Contratada não se responsabiliza por publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas.

3.6.8. As informações divulgadas são de livre acesso e de forma gratuita, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso.

3.6.9. As informações a serem publicadas deverão estar em conformidade com as regras contidas no art. 7º, do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

4. ÓRGÃO CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Tauá;

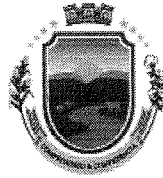
5. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Tauá, como órgão executor da política financeira do Município, depende de atividades de gestão eficiente que demandam a utilização de ferramentas adequadas ao seu pleno exercício. Faz necessária a contratação de um sistema informatizado que tenha por finalidade a Gestão Pública na área contábil, Patrimonial, Almoarifado e Portal da Transparência obedecendo à legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal e outras pertinentes à matéria) e aos requisitos do Tribunal de Contas do Estado. O sistema para publicação e hospedagem de dados será para divulgação das informações municipais em conformidade com as Leis nº 12.527/2011 e 131/2009.

A Câmara Municipal de Tauá, as compras governamentais dependem de ferramentas adequadas e eficientes, fazendo necessário um sistema informatizado que tenha como finalidade e gestão.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Município Nacional Granja Neto

Presidente da CPI
Fl. nº

VÍCIO

59
Heráclio

7. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

7.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Câmara Municipal de Tauá, ao abrigo da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.001.2.01, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

9. FISCAL DO CONTRATO:

9.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor formalmente designado pelo Gestor da Câmara Municipal de Tauá, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

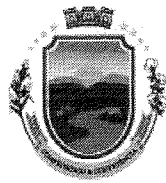
11.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

11.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Nagelino Grange Neto
Presidente do CPL
PL nº 60
Visto

11.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

11.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

11.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tauá por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Tauá;

11.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Município Negativo Greenja Neto
Presidente da CPI
FL nº _____
Visto

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO: PESSOA JURÍDICA

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

13.2. REGULARIDADE FISCAL:

13.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

13.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

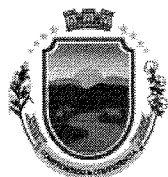
13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁCâmara Municipal de Tauá
Município República Guarajá Neto
Presidente do CPL
FL nº 62
Voto
*Horácio***13.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS**

11.5.1. Declaração expressa de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

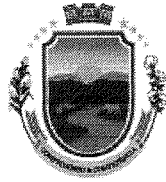
- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

14.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

14.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

14.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES - R\$	
				MENSAL	GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de contabilidade.	Mês / Serv	12		
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de licitação.	Mês / Serv	12		
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de almoxarifado.	Mês / Serv	12		
4	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de patrimônio.	Mês / Serv	12		
5	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de portal da transparência.	Mês / Serv	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

14.5. As propostas deverão ser entregues, em original, na Câmara Municipal de Tauá, localizado na Rua Silvestre Gonçalves, Nº 80, bairro Centro, Tauá, estado do Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: comprasservicosmt@gmail.com



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

A

Câmara Municipal de Tauá

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2024.03.26.001 - CMT

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Dispensa de Licitação em referência, cujo objeto é a locação e manutenção de sistema para contabilidade, licitações e contratos, almoxarifado, patrimônio e portal da transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tauá, pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALORES - R\$	
				MENSAL	GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de contabilidade.	Mês / Serv	12		
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de licitação.	Mês / Serv	12		
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de almoxarifado.	Mês / Serv	12		
4	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de patrimônio.	Mês / Serv	12		
5	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de portal da transparência.	Mês / Serv	12		

DECLARAMOS, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento ou venham incidir sobre o objeto dessa Dispensa de Licitação, inclusive a margem de lucro.

Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

Cnpj nº:

Nome do Representante Legal:

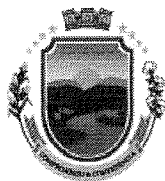
Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Atenciosamente,

(Nome do Representante Legal)
Carimbo e Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Mercado Municipal Granja Neto

Presidente de CPL

Fl. nº

Voto

66 Florácio

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.26.001 - CMT

(Modelo nº01)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, __ de _____ de 20__

Nome do Representante Legal

Cpf _____



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Aterro Negreire Granja Neto
Presidente da CPL
Fl. nº 67

Voto

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, bairro _____, em _____-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.06.13.001 - CMT, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Tauá, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para _____, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

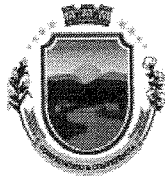
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Município de Tauá - Grande Noto
Presidente da CPL
Fl. nº 68
Visto
Horácio

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

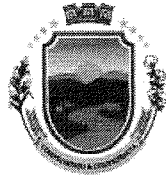
5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tauá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Tauá;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 202_, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tauá, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tauá, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tauá, ao amparo da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

Câmara Municipal de Tauá
Horácio Magalhães Góes Neto
Presidente da CPI

PL nº _____

Visto

70 Horácio

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2024.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Câmara Municipal de Tauá
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: